



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 624, de 27 de outubro de 2011.

"Altera a Lei Municipal 576, de 26 de março de 2010, e dá outras providências".

O POVO DE CIPOTÂNEA, através de seus Representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em meu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - A jornada de trabalho a ser cumprida pelos profissionais referidos nos incisos I e II do artigo anterior será de 20 (vinte) horas semanais e pelo profissional referido no inciso III será de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º - O inciso III do artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º

(...)

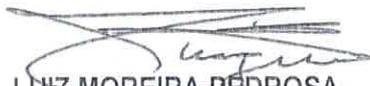
III – R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) para o Fonoaudiólogo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, autorizada a suplementação, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cipotânea, 27 de outubro de 2011.


LUIZ MOREIRA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a Lei Municipal nº. 624, de 27 de outubro de 2011, foi devidamente publicada no órgão de imprensa oficial do Município, através de afixação no Quadro de Avisos do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cipotânea.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cipotânea, 27 de outubro de 2011.

CIRLENE FRANCISCA SANTANA PEREIRA CUSTÓDIO
ASSESSORA DE GABINETE
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA